



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança de Gestão Municipal, ocorrida no início deste exercício, e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento, atendimento ao público e manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a falta de informações, durante a transição de governo, dos processos licitatórios em andamento e dos contratos em vigor;

CONSIDERANDO a falta de informações da situação financeira no município;

CONSIDERANDO a situação precária que se encontra as dependências do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, com a falta de gêneros alimentícios, medicamentos da assistência farmacêutica básica e medicamentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de transporte de pacientes e seus acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em especial o atendimento médico hospitalar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993;

Reyny Vitor Correia de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 045/2017 de 02/04/17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO


DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **situação de emergência** no Município de Itaituba, de caráter administrativo e financeiro, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável mediante expressa justificativa, pelo mesmo período.

Art. 2º As contratações emergenciais realizadas durante o período previsto no artigo anterior deverão ser previamente analisadas, com objetos condizentes com a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e, ainda, devidamente acompanhadas da justificativa do respectivo ordenador da despesa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, aos 02 (dois) de janeiro de 2017.



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria, na mesma data.



RONNY VON CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Ronny Von Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Decreto. nº VCA.001/2017 de 02/01/17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2017.

“DECRETA A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constatação prévia, através de auditorias, de inúmeras irregularidades administrativas, encontradas pela atual Gestão Municipal, quanto ao funcionamento precário das Secretarias Municipais e a necessidade de imediata adequação em razão dos serviços essenciais a população,

CONSIDERANDO que no prazo determinado no Decreto Municipal nº 045/2017, já foram realizados pregões públicos visando a aplicação da Lei 8.666/93, no entanto, o lapso temporal não foi suficiente para a conclusão de todos os processos licitatórios destinados a aquisição de bens e serviços,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisições indispensáveis à continuidade e funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaituba, principalmente quanto ao atendimento médico hospitalar, limpeza pública, transporte e merenda escolar, educação, segurança no trânsito e atendimento dos programas de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a prorrogação da **situação de emergência** no Município de Itaituba, de caráter administrativo e financeiro, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As contratações emergenciais realizadas durante o período de prorrogação deverão ser previamente analisadas, com objetos condizentes com a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e, ainda, devidamente acompanhadas da justificativa do respectivo ordenador da despesa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 16 de fevereiro de 2017.

VALMIR CLIMACO D AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração